

REGULAMENTO DO 12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO – 09.05.2016

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 Parcelas pagas em 15 meses.

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 primeiras parcelas vencendo À VISTA (09/05/2016) + 2 parcelas vencendo em 30 dias (09/06/2016) + 2 parcelas vencendo em 60 dias (09/07/2016) + 2 parcelas vencendo em 90 dias (09/08/2016) + 2 parcelas vencendo em 120 dias (09/09/2016) + 2 parcelas vencendo em 150 dias (09/10/2016) + 2 parcelas vencendo em 180 dias (09/11/2016) + 2 parcelas vencendo em 210 dias (09/12/2016) + 2 parcelas vencendo em 240 dias (09/01/2017) + 2 parcelas vencendo em 270 dias (09/02/2017) + 2 parcelas vencendo em 300 dias (09/03/2017) + 2 parcelas vencendo em 330 dias (09/04/2017) + 2 parcelas vencendo em 360 dias (09/05/2017) + 2 parcelas vencendo em 390 dias (09/06/2017) + 2 parcelas finais vencendo em 420 dias (09/07/2017).

COMISSÕES:

O COMPRADOR pagará **À VISTA**, Sinal + Comissão de Compra de **8% (oito por cento)** sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários. Não haverá desconto na comissão de compra.

FRETE:

Frete por conta do comprador. Ao final do leilão, caso o comprador deseje poderá solicitar a Leilonorte os contatos dos motoristas que transportam animais. **Os vendedores e a Leilonorte/Top Leilões não fazem frete.**

OBSERVAÇÕES:

1. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
2. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias da data do Leilão, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
3. A Leilonorte enviará para o e-mail do comprador no dia seguinte ao término do Leilão as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a informado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão, com firma reconhecida.
4. Todos os acertos de contas deverão ser efetuados no dia seguinte do leilão conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.
5. **Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.**
6. Em caso de desistência do comprador, o mesmo deverá arcar com as despesas de comissões de compra e venda, bem como quaisquer despesas exigidas pelo vendedor.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
 - 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
 - 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
 - 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
 - 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
 - 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
 - 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
 - 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO 12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO – 09.05.2016

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

REGULAMENTO DO 12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO – 09.05.2016

- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM**
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES**
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO**

REGULAMENTO DO 12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO – 09.05.2016

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

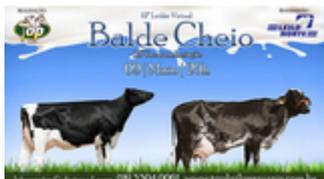
10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 22 de Abril de 2016.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda.



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 01

BARRETO JULIANA CURIMATÃ

GIROLANDO 15/16

FEMEA

06/12/2010

0564

Brinco: H-031

Lactação Anterior: 10.380 KG Pico Lactação Anterior: 42,6KG

Último Parto: 12/03/2016

Produção Atual: 38,6 KG

Mãe: BARRETO HAIDE Lactação: 8.680KG

Pai: BARRETO SENADOR CURIMATÃ

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 02

BARRETO EMIRATES 4369

HOLANDES PCOD

FEMEA

05/05/2013

BR1737141

Brinco: 4369

Último Parto: 03/01/2016

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 03/04/2016, TOURO: THEO LEDA RADAR 1/4

Produção Atual: 35,6KG

Mãe: BARRETO ANDRÔMEDA Lactação: 7.480KG

Pai: KINGLY

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 03

BARRETO INDIAPORÃ

HOLANDES PCOD

FEMEA

18/12/2013

BR1737158

Brinco: 4405

Último Parto: 04/02/2016

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 03/04/2016, TOURO: INFRARROUGE RED

Produção Atual: 28,8 KG

Mãe: BARRETO ZANQUETA Lactação: LACTAÇÃO07650 KG

Pai: K-GEN-I

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 04

BARRETO ARGENTINA 4371

HOLANDES PCOD

FEMEA

11/11/2012

BR-1737142

Brinco: 4371

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 29/03/2016 TOURO: INFRARROUGE RED

Ultimo Parto: 04/01/2016

Produção Atual: 31,6 KG

Mãe: BARRETO ISADORA Lactação: 8.260 KG

Pai: DELCO RED

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 05

BARRETO CANDENSE JILEIA BEAUTIFUL

GC01

FEMEA

21/04/2013

BR1705227

Brinco: 1250

Ultimo Parto: 21/03/2016

Produção Atual: 28,6KG

Mãe: BARRETO JILEIA 3281 Lactação: 9.3640KG

Pai: BEAUTIFUL - TE

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 06

BARRETO COREANA

HOLANDES PCOD

FEMEA

14/09/2013

BR-1730607

Brinco: 4269

Ultimo Parto: 18/12/2015

Situação Reprodutiva: INSEMINADA DIA 28/03/2016, TOURO: INFRARROUGE RED

Produção Atual: 28,6KG

Mãe: BARRETO HINGREDE Lactação: 7.324KG

Pai: ELTON MATHIE

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 07

BARRETO ESMERALDA LILIKKA MORTY

HOLANDES GC1

FEMEA

06/05/2013

BR1705230

Brinco: 1256

Ultimo Parto: 12/10/2015

Situação Reprodutiva: PRENHA DE EMBRIÃO GIROLANDO 5/8 ACASALAMENTO = SABRINA PARAMONT X MASK FELICIA FAUSTO, PREVISÃO DE PARTO 13/11/2016

Produção Atual: 25,8KG

Mãe: BARRETO LILIKKA 3633 Lactação: 7.300KG

Pai: STOUDEUR MORTY - ET

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 08

BARRETO NICOLLY JANAINA CHARMOSO

GIROLANDO 3/4

FEMEA

28/02/2013

9955-P

Brinco: 1204

Ultimo Parto: 02/02/2016

Situação Reprodutiva: PRENHES POSITIVA DO TOURO: ABDU LORD LILY SANTA LUZIA, PREVISÃO DE PARTO 13/12/2016

Produção Atual: 27,6KG

Mãe: BARRETO JANAINA CARNADURA JENNY LOU TE Lactação: 12.680KG

Pai: CHARMOSO WILDMAN TANNUS

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 09

BARRETO NADIA JESEBEL SHOTTLE

HOLANDES GC2

FEMEA

11/11/2013

BR1711254

Brinco: 1370

Ultimo Parto: 17/02/2015

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 04/04/2016 TOURO INFRARROUGE RED

Produção Atual: 26,4 KG

Mãe: BARRETO JESEBELL BEAUTIFUL 784 Lactação: 8.640 KG

Pai: SHOTTLE 628 TE

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 10

BARRETO NATIELLY JOSVALDA SCHILLVIEW

HOLANDES GC1

FEMEA

11/08/2013

BR1721085

Brinco: 1324

Ultimo Parto: 27/12/2015

Produção Atual: 23,8KG

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 08/04/2016, TOURO PORTINARI BOOKMAN RED

Mãe: BARRETO THAIS MILLA 3617 Lactação: 7.580 KG

Pai: SCHILVIEW ALTAGIFTED-ET

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 11

BARRETO OPERA 4219

HOLANDES PCOD

FEMEA

08/04/2013

BR1730583

Brinco: 4219

Ultimo Parto: 17/03/2016

Produção Atual: 26,4KG

Mãe: BARRETO KERSSON Lactação: 7.610KG

Pai: SCHILVIEW ALTAGIFTED-ET

OBSERVAÇÕES: FAZ USO DE OCITOCINA

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 12

BARRETO MACEDONIA 4403

HOLANDES PCOD

FEMEA

12/12/2013

BR1737157

Brinco: 4403

Ultimo Parto: 27/02/2016

Produção Atual: 27,8 KG

Situação Reprodutiva: INSEMINADA 08/04/2016, TOURO INFRARROUGE RED

Mãe: BARRETO ARMÊNIA Lactação: 8.450 KG

Pai: KINGLY

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 13

BARRETO SHIRLEY 4333

HOLANDES PCOD

FEMEA

17/08/2012

BR-1737132

Brinco: 4333

Ultimo Parto: 28/01/2016

Produção Atual: 30,8KG

Situação Reprodutiva: INSEMINADA EM 24/03/2016, TOURO NEVOEIRO ARITA FAUSTO 5/8

Mãe: BARRETO SHEYLLA Lactação: 8.740 KG

Pai: K-GEN-I

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 14

BARRETO NARUSKA NADIA PORTINARI

HOLANDES GC1

FEMEA

30/07/2013

BR1705251

Brinco: 1320

Ultimo Parto: 05/02/2016

Produção Atual: 25,4 KG

Situação Reprodutiva: INSEMINADA EM 09/04/2016, TOURO INFRARROUGE RED

Mãe: BARRETO NADIA 3841 Lactação: 7.312 KG

Pai: PORTINARI BOOKMAN RED

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 15

BARRETO FRANCESA HYDMARA AUDACITY 1302

HOLANDES GC1

FEMEA

30/06/2013

BR1705239

Brinco: 1302

Ultimo Parto: 04/03/2016

Produção Atual: 26,4KG

Mãe: BARRETO LINEA HYDIMARA BEAUTIFUL 836 Lactação: 8.510KG

Pai: SURE- VIEW AUDACITY- RED - ET

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 16

BARRETO ROSA MARIA 4341

HOLANDES PCOD

FEMEA

22/08/2012

BR1737133

Brinco: 4341

Ultimo Parto: 03/03/2016

Produção Atual: 22,4KG

Mãe: BARRETO LADY KET Lactação: 7.340KG

Pai: ELTHON MATHIE

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 17

BARRETO BRAULINA 4399

HOLANDES PCOD

FEMEA

20/11/2013

BR1737155

Brinco: 4399

Ultimo Parto: 23/03/2016

Produção Atual: 25,6 KG

Mãe: BARRETO ITALIANA Lactação: 7.260KG

Pai: PORTINARI BOOKMAN RED

OBSERVAÇÕES: FAZ USO DE OCITOCINA

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 18

BARRETO OTICA 4223

HPB 15/16

FEMEA

16/04/2013

BR1730585

Brinco: 4223

Ultimo Parto: 10/03/2016

Produção Atual: 21,6 KG

Mãe: BARRETO ISADORA Lactação: 6.912KG

Pai: K-GENI

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 19

BARRETO MURICY 4139

HOLANDES PCOD

FEMEA

14/08/2011

BR1692486

Brinco: 4139

Lactação Anterior: 6.580 KG Pico Lactação Anterior: 28,6KG

Ultimo Parto: 29/02/2016

Situação Reprodutiva: IMPLANTADO EMBRIÃO DE GIROLANDO 5/8 EM 18/03/2016

ACASALAMENTO = SABRINA PARAMONT X MASK FELICIA FAUSTO

Produção Atual: 26,4 KG

Mãe: BARRETO MAYRA Lactação: 7.230KG

Pai: ELTHON MATHIE

OBS.: Pequena Saliência na garupa esquerda.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 20

CABANHA BOGORNY ODETE 201008

HOLANDES PO

FEMEA

20/05/2010

B441344

Brinco: 3999

Lactação Anterior: 8.674 KG PICO LACT ANT 35,6 KG

Ultimo Parto: 26/12/2015

Produção Atual: 36,4KG

SITUAÇÃO REPRODUTIVA : INSEMINADA EM 07/04/2016, TOURO = INFRARROUGE RED

MÃE: CABANHA BOGORNY 2804 ORTENILA ROLEX LACTAÇÃO: 10.640 KG

PAI: DIAMOND-OAK ARMSTEAD ET

OBSERVAÇÕES: FAZ USO DE OCITOCINA

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA ADRIANA

LOTE 21

BARRETO FRANCESA LINHARES BEAUTIFUL 1296

HOLANDES GC1

FEMEA

24/06/2013

BR1705237

Brinco: 1296

Ultimo Parto: 02/01/2016

SITUAÇÃO REPRODUTIVA: INSEMINADA EM 08/04/2016, TOURO = INFRARROUGE RED

Produção Atual: 22,6 KG

MÃE: BARRETO LINHARES 3661 LACTAÇÃO 7.460 KG

PAI: BEAUTIFUL TE

OBSERVAÇÕES: FAZ USO DE OCITOCINA

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ADRIANA

LOTE 22

BARRETO IMPORTADO LEDA FIV RADAR

GIROLANDO 1/4

MACHO

15/01/2013

9951-P

Brinco: 1196

Mãe: DIGA RHOELANDT 293 LEDA FIV BOA FE 6934-K Lactação: 12.645KG

Pai: RADAR DOS POÇÕES A7368

SEGUE EXAME ANDROLÓGICO COM TOTAL GARANTIA DE FERTILIDADE REPRODUTIVA DO ANIMAL

OBS.:

*ACASALANDO ESSE TOURO COM MATRIZES HOLANDESAS PURAS, SE OBTEM CRIAS GIROLANDO 5/8 (62,5% HPB, 37,5% GIR)

*ACASALANDO COM MATRIZES GIROLANDO 7/8 - OBTEM CRIAS 5/8 (56,25%HPB ,43,75% GIR) (POR APROXIMAÇÃO DE SANGUE SE OBTEM O GIROLANDO 5/8)

*ACASALANDO COM MATRIZES GIROLANDO 3/4,- OBTEM CRIAS 1/2 (50% HPB , 50% GIR)

*ACASALANDO COM MATRIZES GIROLANDO 1/2- OBTEM CRIAS 3/8 (37,5 % HPB , 62,5 % GIR)

*ACASALANDO COM MATRIZES GIROLANDO 1/4 , OBTEM CRIAS 1/4 BI (25% HPB , 75% GIR)

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 23

CURIOSA SANTA FAUSTA

1/2 HPB

FEMEA

30/12/2009

2806

Nº da Fazenda: 2806

Pelagem: Preto Moira

3ª Cria

Mãe: Catita S. Fausta

Pai: Idoneo S. Humberto

Parida de Macho em 29/01/2016

Idoneo é filho do provado Modelo de Brasilia e da grande Colina S. Humberto.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 24

DEUSA SANTA FAUSTA

1/2 HPB

FEMEA

14/05/2011

1786

Nº da Fazenda: 1786

Pelagem: Castanha

Mãe: Qualiente Santa Fausta Nº 1398

Pai: Damasco Santo Humberto

Parida de Macho em 27/03/16

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 25

FANTASIA

GIROLANDO

FEMEA

441

Parida de Macho em 11/12/15.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 26

BRECHA SANTA FAUSTA

1/2 HPB

MACHO

1740

Nº da Fazenda: 1740

Pelagem: Preta

Mãe: Tacada Santa Fausta Nº 1523

Pai: Celular Santo Humberto

Parida de Macho

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 27

ZAGA SANTA FAUSTA

GIROLANDO 1/4

FEMEA

27/08/2007

1675

Nº da Fazenda: 1675

Pelagem: Preto Mamona

Mãe: Tacada Santa Fausta Nº 1523

Pai: Vinhedo Santo Humberto

Parida de Macho em 01/04/16

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 28

ESPONJA SANTA FAUSTA

1/2 HPB

FEMEA

28/02/2002

1807

Nº da Fazenda: 1807

Pelagem: Chita Clara

1ª Cria

Mãe: Ubarana S. Fausta Nº 1586

Pai: Assunto S. Humberto

Parida de Fêmea em 17/01/2016

O pai é filho do grande C.A Everest e é um touro Girleiteiro provado na magnífica Ubarana.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 29

Baixela Santa Fausta

1/2 HPB

FEMEA

11/12/2010

1747

Nº da Fazenda: 1747

Pelagem: Preta

2ª Cria

Mãe: Vitoria S. Fausta Nº 1589

Pai: Mitch

Parida de Fêmea em 27/02/16

Filha do grande touro Mitch.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 30

Elefanta Santa Fausta

1/2 HPB

FEMEA

30/01/2012

1803

Nº da Fazenda: 1803

Pelagem: Mamona Chitada

1ª Cria

Mãe: Valise S. Fausta Nº 1620 (Vaca de Alta Produção)

Pai: Idoneo Santo Humberto

Parida de Fêmea em 09/01/2016 - Filha do A.F Fortaleza Claro

Seu pai Idoneo Santo Humberto é filho do provado Modelo de Brasília e da excepcional Colina S. Humberto.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 31

Verbena Santa Fausta

3/4 HPB

FEMEA

08/08/2006

1635

Nº da Fazenda: 1635

Pelagem: Tribefe

Mãe: Tacha S. Fausta Nº 1525

Pai: Emory Ken

Parida de Macho em 23/02/2016

Neta então do maior touro holandês da história - Emory

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO VIRTUAL BALDE CHEIO
SAO PAULO - SP
09/05/2016



FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 32

CANELA SANTA FAUSTA

3/4 HPB

FEMEA

28/07/2011

1760

Nº da Fazenda: 1760

Pelagem: Preta e Branca

2ª Cria

Mãe: Vaga S. Fausta Nº 1614

Pai: Mitch

Parida de Fêmea em 14/12/15

Filha do Invicto Fiv Santo Humberto

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA FAUSTA

LOTE 33

COREIA SANTA FAUSTA

1/2 HPB

FEMEA

21/11/2010

2803

Nº da Fazenda: 2803

Pelagem: Preta

3ª Cria

Mãe: Cortina Santa Fausta

Pai: Invicto Fiv. Santo Humberto

Parida de Macho em 08/12/15

Invicto Fiv, filho de Modelo Brasilia touro provado na Colina S. Humberto.

O touro Invicto é touro provado na Fazenda com estimas filhas de úberes muito bem feitos.

Investidor:

Valor: R\$